



# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

PROCESSO Nº 004/2025

DISPENSA Nº 001/2025

## TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM ESPECIFICAÇÕES

O Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande (CIDASG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.100.634/0001-80, com sede na Rua Ana Maria, nº 11, Centro, São Pedro do Suaçuí/MG, CEP 39.784-000, representado neste ato pelo seu Presidente, Euzébio Teixeira de Souza, torna público QUE REALIZARÁ **DISPENSA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente na sede do Consórcio ou enviadas para o email [licitacao@cidasg.com.br](mailto:licitacao@cidasg.com.br).

As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser entregas no Consórcio - CIDASG ou no email [licitacao@cidasg.com.br](mailto:licitacao@cidasg.com.br) nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: 8:00h do dia 01/07/2025 ; (horário de Brasília)
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 04/07/2025 às 8:00 horas (horário de Brasília);
- 3 – Data e hora de início da análise das propostas: 04/07/2025 às 9:00 horas (horário de Brasília);
  
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o [licitacao@cidasg.com.br](mailto:licitacao@cidasg.com.br) ou presencialmente na sala de licitação do Consórcio - CIDASG, situada na Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, Centro, São Pedro do Suaçuí – MG, em até 48h antes do término do recebimento de proposta.

## DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO PRESENCIAL

Nada obstante a preferência legislativa pela realização de licitações na forma eletrônica, tal qual previsto no § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, “*as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo*”.

Embora a modalidade eletrônica seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- 1- A Dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
  
- 2- A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, diminuindo desta forma os custos no próprio fornecimento dos produtos/prestação de serviços. A natureza do objeto que



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

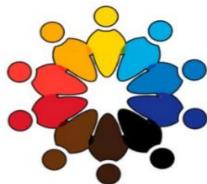
Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendida por uma empresa vencedora do certame que esteja situada há quilômetros de distância da sede do Consórcio, poderá onerar os custos com transporte, estadia, alimentação dentre outros o que, onerará o custo da prestação do serviço, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

- 3- Neste sentido, os Municípios e sem acesso adequado à Internet, em localidades onde a conectividade é limitada, a realização eletrônica pode comprometer a participação de fornecedores, reduzindo a competitividade do processo. Aquisições Regionais e de Pequeno Porte, para compras de menor valor ou contratações locais, a modalidade presencial atende bem à necessidade, evitando custos de implementação de plataforma e permitindo uma logística mais acessível.
- 4- Ademais, há de considerar, ainda, as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:
  - (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar as plataformas de licitação eletrônica, e a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública (fato este deficitário no Município sede do Consórcio face as constantes e corriqueiras interrupções de sinais de telefonia e internet);
  - (ii) Profissional capacitado para operar a plataforma Eletrônica de licitação para fins de realização do processo licitatório.
  - (iii) Estrutura operacional e de equipamentos necessários à realização e acompanhamento dos processos licitatórios eletrônicos. Atualmente o Consórcio não conta com um quantitativo de maquinário -computadores- suficiente à prestação de serviços informatizados, não havendo, inclusive maquinário condizente à capacidade, velocidade e memória para suportar a instalação de sistemas e acessos necessários à realização do certame em sua modalidade eletrônica.
- 5- Em resumo, justifica-se a necessidade de realizar os processos licitatórios no formato presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no Consórcio, bem como a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do objeto do certame.

Pelo que se vê a utilização de certame na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada. Ou seja, a opção pela sua forma presencial é indubitavelmente permitida pela legislação pertinente, haja vista que o predito dispositivo apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que a modalidade Presencial, além de mais prática, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, dado que será resguardada a lisura do certame conquanto que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Eis portanto, por justificada a inviabilidade da utilização da forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela



# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

utilização do Dispensa Presencial.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel e etanol) para o abastecimento dos veículos da frota do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande (CIDASG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.**

1.1. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

2.1. Poderão participar desta Dispensa Presencial pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.

### 2.2.- DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na presente disputa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.2- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a renda bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, e de seu regulamento, Decreto Federal n.º 8.538/2015.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O interessado, pessoa física ou jurídica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço para o e-mail [licitacao@cidasg.com.br](mailto:licitacao@cidasg.com.br) ou a protocolará na sala do Consórcio CIDASG, situada na Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, centro, São Pedro do Suaçuí/MG, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas ofertadas quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela contratação ordenando a ordem de classificação.



# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

4.2. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o consórcio poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4.7. Não haverá etapa de lances.

## 5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio para o e-mail [licitacao@cidasg.com.br](mailto:licitacao@cidasg.com.br) da proposta readequada, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado com sua proposta, devendo ser apresentados na própria sessão ou em até 24 horas para o e-mail [licitacao@cidasg.com.br](mailto:licitacao@cidasg.com.br).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.8. Documento de Identificação com foto e CPF, para os interessados pessoa física.

## 6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto no caso de participação de pessoa física;

6.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 6.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto para o participante pessoa física.

## 6.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.6.1. Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições neste no Termo de Referência.

a.1) atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º.

b.2) Registro ou inscrição na entidade competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

c.3) Autorização ambiental de Funcionamento, expedida pelo órgão competente do Governo do Estado de Minas Gerais.

d.4) Alvará de Licença de funcionamento atestado pelo Corpo de Bombeiro.

6.6.2. Certidão de Consulta Consolidada, através da URL <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União/Portal da Transparência; Cadastro Nacional de Empresas Punitas/CGU-União/ Portal da Transparência);

## 6.7. DAS DECLARAÇÕES



# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

6.7.1 Juntamente com os documentos habilitatórios acima relacionados, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

6.7.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.1.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

6.7.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.7.1.4 que assume a responsabilidade pelas transações, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.7.1.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.7.1.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.1.7 que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.1.8 que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

## 7. DO CONTRATO

7.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site [www.cidasp.com.br](http://www.cidasp.com.br)

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

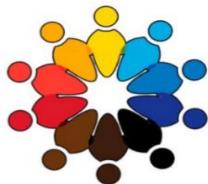
9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

9.5. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no [www.cidasp.com.br](http://www.cidasp.com.br).

9.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.6.1. ANEXO I – Termo de referência;
- 9.6.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 9.6.3. ANEXO III- Minuta do Contrato.

São Pedro do Suaçui/MG, 24 de junho de 2025

---

**Euzébio Teixeira de Souza  
Presidente**



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente contratação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel e etanol) para o abastecimento dos veículos da frota do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande (CIDASG)**, conforme detalhamento no edital e seus anexos, para o exercício de 2025.

### 1.2. Do prazo da Ata de Registro de Preços e Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N° 14.133/2021, em seu Art. 84.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 1.2.1. Justificativas:

a) **Manutenção da Operacionalidade dos Serviços Públicos:** As atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande dependem do abastecimento contínuo de combustíveis para a operação de veículos e maquinários essenciais.

b) **Eficiência Administrativa e Economia de Escala:** A centralização da contratação de combustíveis permite um maior controle sobre o consumo, evitando contratações fragmentadas, e promove economia de recursos. A utilização do critério de menor preço por item assegura que o Consórcio obtenha o melhor custo-benefício.

c) **Continuidade e Segurança nas Operações:** A regularidade no fornecimento de combustíveis é vital para evitar interrupções nos serviços públicos, que dependem da mobilidade.

#### 1.2.2. Objetivo da Contratação:

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de combustíveis durante o exercício de 2025, atendendo às necessidades do Consórcio - CIDASG, com os seguintes objetivos:

- a) Assegurar o abastecimento regular da frota, permitindo a continuidade das atividades essenciais;
- b) Reduzir custos por meio da obtenção de preços competitivos e adequados, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos;
- c) Facilitar a gestão e controle de consumo de combustíveis, proporcionando maior transparência e previsibilidade;
- d) Contribuir para o atendimento eficaz das demandas da população.

**1.2.3.** A contratação é, portanto, essencial para manter a continuidade e a eficiência do Consórcio, garantindo que possam executar suas atividades sem interrupções e com qualidade.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, Centro, São Pedro do Suaçuí – MG  
Telefone (33) 9 9733-5600 – [www.cidasp.com.br](http://www.cidasp.com.br) – [licitacao@cidasp.com.br](mailto:licitacao@cidasp.com.br)



# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

A solução para a contratação de combustíveis para o Consórcio - CIDASG em 2025 envolve a contratação de fornecedores qualificados, com o objetivo de garantir a entrega contínua e eficiente dos combustíveis necessários. As etapas essenciais incluem:

## A. Identificação da Demanda e Planejamento

- **Mapeamento da Demanda:** Em consultas às Secretarias e observando a quantidade de contratações passadas fez-se uma estimativa da quantidade de combustíveis para o exercício de 2025.
- **Planejamento Financeiro:** Consideração do orçamento disponível para atender à demanda sem comprometer as finanças do Consórcio.

## B. Definição dos Requisitos Técnicos

- **Qualidade dos Combustíveis:** Os combustíveis fornecidos devem estar em conformidade com as especificações da ANP e serem adequados para a frota do Consórcio.
- **Capacidade de Armazenamento e Logística:** O fornecedor deverá ter infraestrutura adequada para garantir a entrega eficiente e o armazenamento seguro dos combustíveis.

## C. Procedimento de Licitação

- **Critério de Julgamento:** Será adotado o critério de **menor preço por item**, garantindo que o Consórcio obtenha o melhor custo-benefício para cada tipo de combustível.
- **Participação de Fornecedores:** Poderão participar empresas devidamente constituídas e com qualificação técnica aprovada pela ANP.

## D. Execução e Acompanhamento

- **Relatórios de Consumo e Qualidade:** O fornecedor deverá fornecer relatórios periódicos sobre o consumo e a conformidade dos combustíveis entregues.
- **Acompanhamento Contínuo:** A administração do Consórcio monitorará a execução do contrato para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos são de natureza comum, conforme o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021. As especificações estão claramente definidas, e as unidades de medida atendem aos padrões usuais de mercado.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	5.000	R\$ 6,39	R\$ 31.983,33
2	ÓLEO DIESEL S10	Litros	1.000	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
3	ETANOL	Litros	3.000	R\$ 4,53	R\$ 13.610,00

**VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: R\$ 52.033,33 (cinquenta e dois mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).**



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

## 6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO

### 6.1. Prazo e Local da Entrega do Objeto:

**6.1.1. Prazo de Fornecimento:** O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda, atendendo às requisições da Unidade Gestora solicitante. A empresa contratada deverá fornecer o combustível sempre que for feita a solicitação em sede, com apresentação da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida e assinada pelo Consórcio.

**6.1.2. Local de Entrega:** O combustível deverá ser disponibilizado em um ponto de abastecimento próprio e local situado na sede do Consórcio, previamente aprovado pelo CIDASG, permitindo o acesso direto aos combustíveis contratados.

**6.1.3. Garantia de Qualidade e Procedência:** A empresa contratada deverá garantir que os combustíveis fornecidos estão em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), apresentando laudos de qualidade e origem, conforme solicitado pela Unidade Gestora requisitante.

**6.1.4. Regularidade e Continuidade do Abastecimento:** A empresa contratada deverá garantir a regularidade do fornecimento durante o prazo de vigência do contrato, a fim de atender as necessidades contínuas das secretarias, sem interrupções, salvo motivo de força maior devidamente justificado e comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.1.5. Especialização no Fornecimento de Combustíveis:** A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de combustíveis, demonstrando infraestrutura técnica adequada e experiência comprovada na área. A empresa deve possuir todas as licenças necessárias, incluindo certificação da ANP e demais documentações ambientais, quando aplicável.

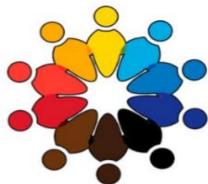
**6.1.6. Comunicação de Atrasos e Impossibilidades:** Em casos excepcionais de impossibilidade de fornecimento no prazo previsto, a contratada deverá comunicar o ocorrido à Contratante com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, justificando e comprovando a situação.

### 6.2. Requisitos para a Contratação

**6.2.1. Infraestrutura e Logística de Abastecimento:** A empresa deverá possuir infraestrutura técnica e logística adequada para o abastecimento contínuo e seguro dos veículos e maquinários pertencentes à frota do Consórcio. O fornecimento deverá atender aos padrões de segurança e eficiência exigidos para este tipo de atividade.

**6.2.4. Proposta Detalhada e Transparente:** A contratada deverá apresentar uma proposta comercial detalhada, contemplando o valor unitário por litro de cada combustível, taxas aplicáveis, e possíveis modalidades de pagamento e de controle de abastecimento, visando clareza e alinhamento com as necessidades do Consórcio CIDASG.

**6.2.5. Comprometimento Ético e Responsabilidade Ambiental:** O proponente deverá possuir e comprometimento com padrões éticos elevados, bem como com práticas de responsabilidade ambiental na prestação do serviço, assegurando que a comercialização dos combustíveis respeita normas ambientais e de



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

segurança.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Gerir e fiscalizar a execução contratual por meio do fiscal de contrato designado pela Administração;
- 7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos combustíveis fornecidos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/ordem de serviço.

8.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

8.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e CNDT - Trabalhista.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

8.5. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e aplicadas as penalidades cabíveis.

8.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.8. Cumprir fielmente com a entrega do Objeto, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

8.9. Comunicar ao Consórcio, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto da presente Licitação.

8.10. Fornecer o objeto licitado desta Licitação de acordo com as especificações e normas advindas deste Processo Licitatório.

8.11. Acatar todas as orientações do Consórcio sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

8.12 A CONTRATADA assume o compromisso formal de entregar o objeto licitado com perfeição e acuidade.

8.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente e indicar preposto.

8.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao item fornecido, valor e quantidade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital o objeto com impropriedades ou adulteração.

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada preferencialmente no Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal para receber os pagamentos via transferência eletrônica.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

f) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, observando o descrito no Termo de Referência;

g) Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

h) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de impropriedade ou adulteração, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

k) Cumprir o Contido no contrato, prestar os serviços imediatamente após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, nas quantidades determinadas pelas Secretarias Municipais.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a administração designará representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências e determinando as medidas corretivas necessárias.

**10.1.1.** Para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, os seguintes agentes públicos serão designados:

- **Gestora do Contrato:** xxxxxxxxxxxx,
- **Fiscal do Contrato:** xxxxxxxx,

**10.2.** A fiscalização não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do contrato, sendo a Administração responsável apenas pelo acompanhamento das condições e cumprimento dos termos estabelecidos.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 52.033,33 (cinquenta e dois mil e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme cálculo baseado na projeção de consumo e preços praticados no mercado.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 12.1. Planejamento e Início da Execução

- **Formalização do Contrato:** Após a homologação do certame, será celebrado o contrato entre o Consórcio e o fornecedor vencedor, com a apresentação dos documentos exigidos.

### 12.2. Execução e Acompanhamento

- **Solicitação de Entrega:** O responsável requisitará os combustíveis conforme as necessidades das secretarias, emitindo ordens de fornecimento.
- **Documentação Fiscal:** Cada entrega será acompanhada de Nota Fiscal, conforme os termos do contrato.
- **Fiscalização e Monitoramento:** A administração fiscalizará o cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade das entregas.



# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

- **Registro de Ocorrências:** Caso haja irregularidades, elas serão registradas e notificadas à contratada para resolução, com a aplicação de penalidades, se necessário.

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada através dispensa de licitação com registro de preços, em conformidade com a legislação vigente.

13.2. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

### 13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.8. Documento de Identificação com foto e CPF, para os interessados pessoa física.

### 13.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto no caso de participação de pessoa física;

13.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

- 13.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto para o participante pessoa física.

## **13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

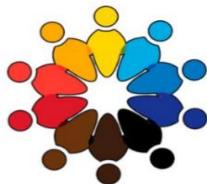
13.6.1. Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições neste no Termo de Referência.

- a.1) atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º.
- b.2) Registro ou inscrição na entidade competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- c.3) Autorização ambiental de Funcionamento, expedida pelo órgão competente do Governo do Estado de Minas Gerais.
- d.4) Alvará de Licença de funcionamento atestado pelo Corpo de Bombeiro.

13.6.2. Certidão de Consulta Consolidada, através da URL <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União/Portal da Transparência; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União/ Portal da Transparência);

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

14.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato<sup>1</sup>.

14.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização do fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.4. A contagem para o prazo de pagamento só se iniciará após a aceitação do fornecimento pela fiscalização do Consórcio e o cumprimento de todas as condições pactuadas pela CONTRATADA.

14.5. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

14.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio contratante.

14.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.8. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, respeitando as prioridades estabelecidas para o exercício de 2025.

## 16. DO REGIME DE FORNECIMENTO

**16.1.** O fornecimento de combustíveis será feito de forma parcelada e contínua, conforme as necessidades do Consórcio. A solicitação de entrega será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho, com controle e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos combustíveis;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

---

<sup>1</sup> Art. 7º, § 1º da IN SEGES N° 77/2022



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos combustíveis objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

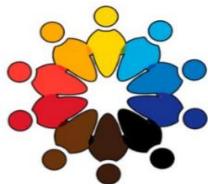
17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Pedro do Suaçuí, 23 de junho de 2025

---

Islaê Alves de Oliveira Pires



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2025

MODALIDADE DISPENSA PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

### CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.100.634/0001-80, com sede na Rua Ana Maria, nº 11, Centro, São Pedro do Suaçuí/MG, CEP 39.784-000, representado neste ato pelo seu Presidente, Euzébio Teixeira de Souza, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

### FORNECEDOR REGISTRADO:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL \_\_\_\_\_.

INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Dispensa Presencial nº 001/2025, Processo Administrativo N. 004/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO CIDASG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Aviso de Contratação Direta do Dispensa Presencial supracitado.

2.2 – A prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do Consórcio, ou seja de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio CIDASG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$xxxxx	R\$xxxxx

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, Centro, São Pedro do Suaçuí – MG  
Telefone (33) 9 9733-5600 – [www.cidasp.com.br](http://www.cidasp.com.br) – [licitacao@cidasp.com.br](mailto:licitacao@cidasp.com.br)



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 – A contratada deverá realizar os serviços dentro do perímetro urbano de São Pedro do Suaçuí/MG, no prazo máximo de até 6 (seis) horas a partir do momento que o veículo estiver à disposição do contratado, conforme agendamento prévio.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços de lavagem de veículos, nos termos da legislação vigente.

7.2. Garantir que todos os serviços sejam realizados conforme as especificações estabelecidas neste termo de referência e no Contrato, cumprindo rigorosamente os prazos acordados.

7.3. Assumir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Consórcio, incluindo tributos, contribuições, seguros e deslocamento dos veículos dentro do perímetro urbano.

7.4. Prestar os serviços conforme especificado no Contrato e solicitado na Autorização de Serviço, sendo vedada a substituição por procedimentos de qualidade inferior.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

7.5. Responder integralmente por perdas e danos causados ao Consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas à prestação dos serviços ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

7.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração referentes aos serviços prestados, quantitativos e especificações.

7.8. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.11. Garantir que os serviços sejam realizados com padrões de qualidade acordados, assegurando durabilidade e adequação ao fim a que se destinam.

7.12. Realizar os serviços dentro do perímetro urbano de São Pedro do Suaçuí/MG, no prazo máximo de até 6 (seis) horas a partir do momento que o veículo estiver à disposição do contratado, conforme agendamento prévio.

7.13. Estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sua atividade, incluindo questões fiscais, trabalhistas, ambientais e de qualidade dos serviços.

7.14. Prestar os serviços conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

7.15. Nos casos em que o veículo estiver com pertences dos motoristas, a Contratada deverá:

7.16. a) Retirar e armazenar adequadamente todos os pertences encontrados no interior do veículo, zelando por sua segurança e integridade.

7.17. b) Restituir todos os pertences ao motorista no momento da entrega do veículo, certificando-se de que todos os itens foram devolvidos em perfeitas condições.

7.18. Agir sempre em conformidade com as diretrizes e orientações da Administração Municipal, zelando pela correta execução dos serviços contratados.

7.19. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

7.20. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Aviso de Contratação Direta.

7.21. Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.22. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxx**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestaré o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Consórcio CIDASG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio CIDASG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Consórcio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

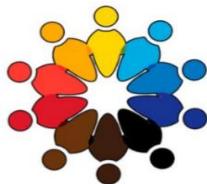
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 dias úteis após seu protocolo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, Centro, São Pedro do Suaçuí – MG  
Telefone (33) 9 9733-5600 – [www.cidasp.com.br](http://www.cidasp.com.br) – [licitacao@cidasp.com.br](mailto:licitacao@cidasp.com.br)



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Peçanha/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/

*Representante Legal do*

*Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

---

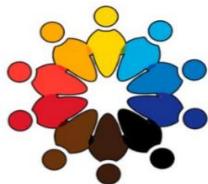
*NOME:*

*CPF:*

---

*NOME:*

*CPF*



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

## ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2025

DISPENSA PRESENCIAL N° xxx/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N° \_\_\_\_/202X

PARTES:

### CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.100.634/0001-80, com sede na Rua Ana Maria, nº 11, Centro, São Pedro do Suaçuí/MG, CEP 39.784-000, representado neste ato pelo seu Presidente, Euzébio Teixeira de Souza, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX., doravante denominada CONTRATANTE.

### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL \_\_\_\_\_,

INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/202X, Dispensa Presencial nº. \_\_\_\_/202X e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, Centro, São Pedro do Suaçuí – MG  
Telefone (33) 9 9733-5600 – [www.cidasp.com.br](http://www.cidasp.com.br) – [licitacao@cidasp.com.br](mailto:licitacao@cidasp.com.br)



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**  
Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

## **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO CIDASG.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/2025 bem como a ata de registro de preços nº xxx/2025 e demais anexos que formam a Dispensa Presencial, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ xxxx	R\$ xxxx

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, Centro, São Pedro do Suaçuí – MG  
Telefone (33) 9 9733-5600 – [www.cidasp.com.br](http://www.cidasp.com.br) – [licitacao@cidasp.com.br](mailto:licitacao@cidasp.com.br)



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

3.1 - O presente instrumento terá vigência até xxxxxxxx, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
xx

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços de lavagem de veículos, nos termos da legislação vigente.

7.2. Garantir que todos os serviços sejam realizados conforme as especificações estabelecidas neste termo de referência e no Contrato, cumprindo rigorosamente os prazos acordados.

7.3. Assumir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Consórcio CIDASG, incluindo tributos, contribuições, seguros e deslocamento dos veículos dentro do perímetro urbano.

7.4. Prestar os serviços conforme especificado no Contrato e solicitado na Autorização de Serviço, sendo vedada a substituição por procedimentos de qualidade inferior.

7.5. Responder integralmente por perdas e danos causados ao Consórcio CIDASG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

- 7.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas à prestação dos serviços ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.
- 7.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Consórcio CIDASG referentes aos serviços prestados, quantitativos e especificações.
- 7.8. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.11. Garantir que os serviços sejam realizados com padrões de qualidade acordados, assegurando durabilidade e adequação ao fim a que se destinam.
- 7.12. Realizar os serviços dentro do perímetro urbano de São Pedro do Suaçuí/MG, no prazo máximo de até 6 (seis) horas a partir do momento que o veículo estiver à disposição do contratado, conforme agendamento prévio.
- 7.13. Estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sua atividade, incluindo questões fiscais, trabalhistas, ambientais e de qualidade dos serviços.
- 7.14. Prestar os serviços conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.
- 7.15. Nos casos em que o veículo estiver com pertences dos motoristas, a Contratada deverá:
  - 7.16. a) Retirar e armazenar adequadamente todos os pertences encontrados no interior do veículo, zelando por sua segurança e integridade.
  - 7.17. b) Restituir todos os pertences ao motorista no momento da entrega do veículo, certificando-se de que todos os itens foram devolvidos em perfeitas condições.
- 7.18. Agir sempre em conformidade com as diretrizes e orientações da Administração, zelando pela correta execução dos serviços contratados.
- 7.19. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com Consórcio CIDASG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.20. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Aviso de Contratação Direta.

Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, Centro, São Pedro do Suaçuí – MG  
Telefone (33) 9 9733-5600 – [www.cidasp.com.br](http://www.cidasp.com.br) – [licitacao@cidasp.com.br](mailto:licitacao@cidasp.com.br)



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

7.21. Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.22. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.

8.8- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

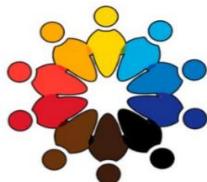
8.9- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 01/2024.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Presencial nº XXX/2025, Processo Licitatório nº 01/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo xxxxxxxxx responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 2460/2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro do Suaçui, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, Centro, São Pedro do Suaçuí – MG  
Telefone (33) 9 9733-5600 – [www.cidasp.com.br](http://www.cidasp.com.br) – [licitacao@cidasp.com.br](mailto:licitacao@cidasp.com.br)



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

XXXXXXXXXXXXXX

*Representante Legal do*

*Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

---

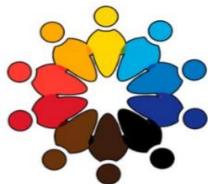
*NOME:*

*CPF:*

---

*NOME:*

*CPF:*



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**  
Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

## ANEXO III

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**PROCESSO Nº xxx/2025**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº xxx/2025**

#### **MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS**

PROPONENTE \_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

Consórcio CIDASG

Designação,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. Sª. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e/ou CPF \_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**  
Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

## ANEXO IV

### TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº xxx/2025**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº xxx/2025**

### **MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

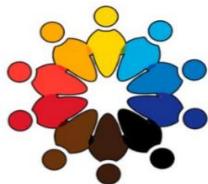
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	xxxxxxxxx	ms	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx

- 1.** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital
- 2.** Declaramos, ainda, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Local e data**

**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**  
Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

## ANEXO V

### TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADE**

REF: PROCESSO Nº xxx /2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº xx/2025

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ e do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



# CIDASG

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande**

Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Peçanha, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, Santa Maria do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS:** A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal